

# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**Mensagem N.º 010/2015**

Telêmaco Borba, 10 de março de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

Estamos enviando a essa insigne Casa de Leis, para que seja apreciado por V.Exas., o Projeto de Lei que institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Telêmaco Borba, procedendo a anistia de multas e juros de débitos fiscais municipais com fato gerador até 31 de dezembro de 2014.

Esta proposta de REFIS Municipal não caracteriza renúncia fiscal, uma vez que o impacto do mesmo na receita tributária não comprometerá o alcance das metas estabelecidas para arrecadação, haja vista não ocorrer uma renúncia efetiva, pois o valor dos impostos constantes da Dívida Ativa Municipal, está sendo preservado pela correção monetária, aplicada integralmente no momento da assinatura do compromisso de adesão ao programa acima referido.

Esta proposta de REFIS Municipal foi preparada tendo em vista o momento difícil por qual passa a economia do País, que também já se faz sentir nos níveis estadual e municipal, ocorrendo queda na arrecadação. Além disso, será muito oportuna para os nossos municípios e contribuintes em geral a facilidade que se oferece para a quitação de impostos atrasados, que ao mesmo tempo proporciona melhor arrecadação ao erário municipal, vem melhorar os números de nossa Dívida Ativa baixando seu saldo e demonstrando a preocupação da Administração Municipal em solucionar problemas crônicos de quitação de impostos.

Analisemos o impacto financeiro que tais providências possam advir, sobretudo à luz da Lei Federal 101/2000.

#### PREVISÃO DO IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

Em leitura da Lei Complementar n.101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) em seu Art. 14, vemos o seguinte:



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

"Art. 14 A Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição."

Constatando que a Dívida Ativa Mobiliária Alta, apesar de todos os esforços desenvolvidos em baixar a mesma através de cobrança administrativa ou mecanismos jurídicos, o saldo não tem apresentado baixa satisfatória e consistente ao longo dos anos, acontecendo a perda de receita progressivamente.

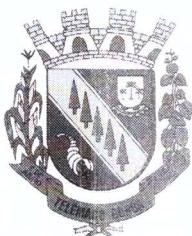
Apresentaremos a seguir a movimentação da Dívida Ativa ocorrida neste Município nos últimos 05 (cinco) anos:

DATA	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO
01/01/2010	12.831.555,71			12.831.555,71
31/12/2010		1.608.633,16	1.210.363,17	13.229.825,70
31/12/2011		1.496.120,35	1.190.351,63	13.535.594,42
31/12/2012		2.143.482,22	1.384.171,80	14.294.904,84
31/12/2013		1.986.354,67	1.695.992,95	14.585.266,56
31/12/2014		4.565.927,13	1.297.937,96	17.853.255,73
TOTAL	12.831.555,71	11.800.517,53	6.778.817,51	17.853.255,73

OBS: VALORES ORIGINAIS, NÃO INCLUINDO MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

Vale destacar que os valores acima expressos estão ausentes de juros, multas e correção monetária.

Para estimarmos o valor que o município deixará de arrecadar em função do benefício estabelecido através deste Projeto de Lei, teremos que destacar os valores recebidos nos últimos três anos referentes a juros e multas, conforme segue:



# MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

2012

2013

2014

Juros/Multas da Dívida Ativa: R\$ 563.143,76 R\$ 763.306,80 R\$ 649.362,88

Para compensar essa eventual perda de receita com juros e multas da Dívida Ativa, teremos a partir de 01/04/15, a alteração de alíquota do ISSQN sobre alguns tipos de serviços, de 1,8% para 2,5%, o que proporcionará aumento de arrecadação em torno de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)/mês e de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais)/ano. O aumento de arrecadação será bem superior aos benefícios concedidos ao contribuinte, lembrando ainda que o REFIS será um instrumento de concessão de benefícios com vigência curta, de no máximo 03 (três) meses para adesão.

Conforme demonstrado no quadro acima a previsão orçamentária para recebimento de juros e multas da Dívida Ativa, para o exercício corrente, mesmo com redução prevista no Projeto de Lei, será compensada com o superávit de receita do ISSQN nos cofres do Município, uma vez que o benefício concedido é em relação a juros e multas e não ao valor principal dos tributos que ainda será preservado pela correção legal.

A seguir demonstraremos o montante previsto através do orçamento para a receita de tributos lançados em Dívida Ativa:

2015

2016

2017

D. Ativa	\$ 1.318.000,00	\$ 1.386.000,00	\$ 1.454.000,00	SEM JUROS/MULTAS/ CORREÇÃO

Como a média de recebimento da Dívida Ativa nos últimos 03 (três) anos foi de R\$ 1.459.367,00 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e sete reais), pode-se observar que aconteceu um acréscimo considerável no saldo da Dívida Ativa Municipal, provavelmente devido aos últimos anos de economia estagnada pelos quais o País está passando. Então o momento é muito oportuno em oferecer ao contribuinte maiores opções e melhores condições para por suas obrigações fiscais em dia.

Os cálculos que serão mostrados a seguir darão uma ideia do volume de receitas arrecadadas pelo Município, os quais justificarão a

X



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

compensação de renúncia de receita que este projeto representa, conforme exige o Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.101/2000).

### PREVISÃO DE RECEITA SOBRE JUROS, MULTAS DA DÍVIDA ATIVA COM OS INCENTIVOS

Vale a pena ressaltar que o Projeto de Lei Complementar em questão não trará de forma alguma qualquer desequilíbrio fiscal/orçamentário, pois o mesmo tem prazo específico para adesão e concessão dos benefícios nele constantes e, ainda se concretizada a receita extra de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), obteremos uma receita real de R\$ 1.140.000,00 (Um milhão cento e quarenta mil reais) a maior que a previsão orçamentária, sem contar que com os incentivos do REFIS, certamente o pagamento da Dívida Ativa crescerá significativamente.

Através destas considerações e levando em conta que o erário público municipal não será afetado negativamente por tal proposta, após a análise criteriosa dos nobres vereadores, solicitamos a aprovação do presente projeto por essa Casa de Leis.

Antecipando agradecimentos pela atenção e indispensável anuência, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e demais Nobres Edis nossos protestos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento, externo protestos de estima e apreço, extensível aos demais Vereadores.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
MÁRIO CÉSAR MARCONDES  
**MD. Presidente da Câmara de Vereadores**  
Telêmaco Borba – PR